

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

LEI 1.106 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

Cria a carteira de Identidade da pessoa com Transtorno de Espectro Autista (CIPTA), no Município de Ferreiros-PE e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ferreiros decretou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criada a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista (CIPTA), no Município de Ferreiros-PE, com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de Saúde, educação e assistência social.

Art.2º A CIPTA será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo as seguintes informações:

- I- Nome completo, filiação, local e data de nascimento, número de carteira de identidade civil, número de inscrição no cadastro de pessoas físicas (CPF), tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado.
- II- Fotografia no formato 3(três) centímetros (cm) x 4 (quatro) centímetros (cm) e assinatura ou impressão digital do identificado;
- III- Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador.
- IV- Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art.3º A CIPTA terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número de modo a permitir a contagem das pessoas com transtorno do espectro autista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

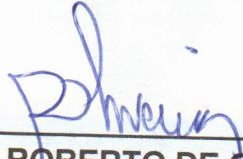
CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, em 16 de setembro de 2022.



JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Ferreiros